PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120.
CNPJ 46.477.618/0001-48

= PORTARIA NÚMERO 3.181, DE 17 DE OUTURO DE 2.018 =

O Cidadão, AILSON JOSÉ DE ALMEIDA Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Salmourão, onde foi solicitada à concessão de Licença Prêmio.

Considerando, que a Lei Municipal nº 593, de 25 de Maio de 1.992 (Estatuto Único dos Servidores Municipais de Salmourão), em seu artigo 149, assegura ao Funcionário ou Servidor Municipal, o direito a licença a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício prestado à municipalidade, desde que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo de advertência.

Considerando finalmente, parecer favorável do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, que não encontrou nenhum impedimento legal à concessão de referida Licencia Prêmio, tendo a servidora direito adquirido à mesma, principalmente pelo fato de não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, durante o exercício do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 593/92, a **Srª. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG. nº 19.919.459 SSP/SP,** devidamente concursada no cargo de **VARREDORA, LICENÇA PRÊMIO** por 30 (trinta) dias, a **contar do dia 02 de Outubro de 2.018,** devendo retornar as suas atividades normais tão logo expirado referido prazo.

Parágrafo Único - A licença prêmio a que se refere o artigo 1° corresponde ao período aquisitivo de, **01/02/2007 a 28/02/2012.**

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de **02/10/2018,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 17 de Outubro de 2.018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração